



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 882/2001

DATA: 13 de dezembro de 2001.

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício de 2002.

A Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte :

L E I

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA em R\$ 6.570.835,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das outras especificações constantes do ANEXO 2 de acordo com as seguintes fontes:

1.	RECEITA DO MUNICÍPIO	
1.1	Receita da Administração Direta.....	R\$ 6.370.723,00
1.1.1	Receitas Correntes.....	6.023.173,00
	Receitas Tributárias.....	580.800,00
	Receitas Patrimoniais.....	12.600,00
	Receitas Agropecuárias.....	1.000,00
	Receitas de Serviços.....	36.000,00
	Transferências Correntes.....	5004.773,00
	Outras Receitas Correntes.....	388.000,00
1.1.2	Receitas de Capital.....	810.300,00
	Alienação de Bens.....	10.000,00
	Transferência de Capital.....	800.000,00
	Outras Receitas de Capital.....	300,00
1.1.2	Deduções de Receitas p/ Formação do Fundef.....	R\$- 462.750,00
1.2	Receita da Administração Indireta – FASPEL.....	R\$ 200.112,00
1.2.1	Fundo de Previdência Municipal – Faspel.....	200.112,00
TOTAL.....		R\$ 6.570.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo o ANEXO 2, conforme as seguintes discriminações sintéticas:

DESPESA DO MUNICÍPIO

1.	Administração Direta.....	R\$ 6.209.835,00
1.1	Poder Legislativo.....	180.300,00
1.2	Poder Executivo.....	6.029.535,00
	Secr. Geral.....	493.200,00
	Secr. Mun. da Fazenda.....	796.500,00
	Secr. Mun. da Saúde.....	1.214.700,00
	Secr. Mun. de Assist. Social.....	330.040,00
	Secr. Mun. da Educ. Cult. e Esportes.....	1.540.360,00
	Secr. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos.....	1.026.775,00
	Secr. Mun. da Agric. e Meio Ambiente.....	389.360,00
	Secr. Mun. da Ind. Com. e Des. Econ.....	209.600,00
	Secr. Mun. de Assuntos Jurídicos.....	29.000,00
2.	Administração Indireta – FASPEL.....	R\$ 361.000,00
2.1	Fundo de Previdência Municipal – FASPEL.....	361.000,00
TOTAL.....		R\$ 6.570.835,00

1.	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1.1	01 – LEGISLATIVA.....	180.300,00
1.2	04 – ADMINISTRAÇÃO.....	893.000,00
1.3	05 – DEFESA NACIONAL.....	14.700,00
1.4	06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	6.000,00
1.5	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	330.040,00
1.6	10 – SAÚDE.....	1.214.700,00
1.7	11 – TRABALHO.....	30.000,00
1.8	12 – EDUCAÇÃO.....	1.277.500,00
1.9	13 – CULTURA.....	109.160,00
1.10	15 – URBANISMO.....	691.000,00
1.11	18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	40.000,00
1.12	20 – AGRICULTURA.....	349.360,00
1.13	22 – INDÚSTRIA.....	209.600,00
1.14	26 – TRANSPORTE.....	335.775,00
1.15	27 – DESPORTO E LAZER.....	153.700,00
1.16	28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	375.000,00
	FASPEL – Fundo de Prev. Municipal.....	361.000,00
TOTAL.....		R\$ 6.570.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a programar a execução da Despesa a níveis compatíveis com a realização da Receita efetivada, a fim de manter a execução desta Lei, dentro de perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) das despesas fixadas e com a seguinte finalidade:

I – Atender as despesas orçamentárias, utilizando como recurso os previstos no Art. 43 e incisos da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A despesa com pessoal, material serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executada por administração direta, correrão à conta da consignação 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

Art. 7º - O poder Executivo Municipal, no interesse da administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, bem como descentralizar em prol da administração, recursos orçamentários para melhor racionalização dos trabalhos dos setores cujas atribuições sejam delegadas.

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto:

I – O Quadro de Detalhamento da Despesa que regerá a emissão do empenho prévio e o controle da execução orçamentária do exercício.

II – Programação financeira de desembolso considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral.

III – O orçamento da Faspel – Fundo de Previdência Municipal, o qual poderá ser ajustado em qualquer época, e corrigido de conformidade com o que especifica o inciso IV, para atender às reais necessidades dos serviços que desempenha.

IV – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do IPC – índice de Preços ao Consumidor ou outro indexador substitutivo, desprezando as frações de inteiro.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 10º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná
aos 13 dias do mês de dezembro de 2001.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA/ DESPESA

RECEITA	DESPESA
Receitas Tributárias..... 580.800,00	01 – Legislativa..... 180.300,00
Receitas Patrimoniais.....12.600,00	04 – Administração.....893.000,00
Receitas Agropecuárias.....1.000,00	05 – Def. Nacional.....14.700,00
Receitas de Serviços.....36.000,00	06 – Segurança Públ.....6.000,00
Trans. Correntes.....5.004.773,00	08 – Assist.Social.....330.040,00
Outras Receitas Correntes.....388.000,00	10 – Saúde.....1.214.700,00
Receitas de Capital	11 – Trabalho.....30.000,00
Alienação de Bens.....10.000,00	12 – Educação.....1.277.500,00
Transferência de Capital.....800.000,00	13 – Cultura.....109.160,00
Outras Receitas de Capital.....300,00	15 – Urbanismo.....691.000,00
	18 – Gestão Ambiental.....40.000,00
	20 – Agricultura.....349.360,00
	22 – Indústria.....209.600,00
	26 – Transporte.....335.775,00
	27 – Desporto e Lazer.....153.700,00
	28 – Encargos Especiais....375.000,00
Ded. Rec. P/Form. Fundef.....462.750,00	
SUB-TOTAL.....R\$ 6.370.723,00	SUB-TOTAL.....R\$ 6.209.835,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – FASPEL

RECEITA..... R\$ 200.112,00	DESPESA..... R\$ 361.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 200.112,00	SUB-TOTAL..... R\$ 361.000,00
TOTAL..... R\$ 6.570.835,00	TOTAL.....R\$ 6.570.835,00